ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 532,DE 28 DE JANEIRO DE 1960-

AUTORIZA O EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONCORRENCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E CELEBRAR,NESTE MESMO SENTIDO, CONTRATOS COM AS SECRETARIAS DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E VIAÇÃO E ÓBRAS PÚBLICAS,RESPETIVAMENTE.

$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a participar de concorrências para a construção de prédios escolares em nosso Municipio,a serem construidos em regime de cooperação entre as SECRETARIAS de ESTADO dos NEGÓCIOS da EDUCAÇÃO e CULTURA e VIAÇÃO e ÓBRAS PÚBLICAS do Rio Grande do Sul,respetivamente.

Artº 2º-O PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM fica,pois,plenamente autorizado a determinar que a MUNICIPALIDADE se faça representar nas concorrências públicas que futuramente ocorrerem em nossa cidade com a finalidade prevista no artigo primeiro,podendo o CHEFE do EXECUTIVO assinar contratos,celebrar convênios,estabelecer acôrdos especiais e providenciar sôbre quaisquer medidas atinentes ao assunto de que é objeto esta lei.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JANEIRO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JANEIRO DE 1960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 18/07/1960.
Pedro H. Weinmann
Secretário Executivo
p.